



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº. 391-A, DE 2009, DO SR. RAIMUNDO GOMES DE MATOS, QUE "ALTERA O ART. 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA ESTABELECEER PLANO DE CARREIRA E PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E O AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS."

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 391, DE 2009

EMENDA Nº

Art. 1º - O § 5º do art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 198.
....."

§ 5º - Lei Federal disporá sobre o regime jurídico, o piso salarial profissional nacional, o plano de carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, respeitada a autonomia dos entes federados. (NR)"
.....

Art. 2º

JUSTIFICAÇÃO

É meritória a proposta do autor da PEC em proporcionar aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias salários à altura da importância do seu trabalho na defesa da saúde do povo brasileiro. Embora seus direitos estejam garantidos e disciplinados no art. 14 da Lei nº. 11.350/2006, achamos de bom alvitre apresentar a presente emenda com a finalidade de preservar a autonomia municipal albergada no art. 18 da Constituição Federal e ao mesmo tempo proteger a valorosa classe de agentes de saúde contra eventuais ações nos tribunais superiores contestando a validade jurídica da proposição por ferir dispositivos constitucionais.

Sala das Sessões, de outubro de 2009.

Deputado CELSO MALDANER
PMDB/SC

[illegible]



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº. 391-A, DE 2009, DO SR. RAIMUNDO GOMES DE MATOS, QUE "ALTERA O ART. 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA ESTABELECEER PLANO DE CARREIRA E PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E O AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS."

[illegible]

